



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

Emenda Modificativa 03 /2022 ao Projeto de Lei Complementar nº 27/22

Modifica o parágrafo único do artigo 6º do Projeto de Lei Complementar nº 27/22, na forma que indica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

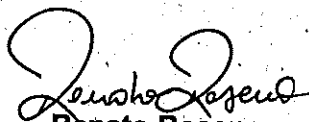
Art. 1º – Fica modificado o parágrafo único do artigo 6º Projeto de Lei Complementar nº 27/22, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

Parágrafo único. A dispensa de autorização legislativa específica prevista no caput deste artigo não se aplica às operações de venda, doação, **permuta ou cessão** de bem imóvel cuja avaliação seja superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) **ou cuja área seja superior a 2.500 (dois mil e quinhentos) hectares**, nas quais será necessária autorização legislativa específica com a identificação do imóvel.” (NR)

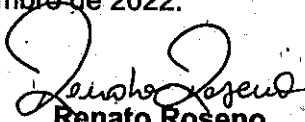
Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2022.


Renato Roseno
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A emenda protocolizada busca conferir redação legal harmônica com o disposto no artigo 49, XIII da Constituição do estado do Ceará, cujo modificação se deu mediante aprovação da Emenda Constitucional nº 119, de 1º de dezembro de 2022.


Renato Roseno
Deputado Estadual